



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar é uma exigência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para todas as contratações públicas, representando uma prática essencial de boa administração por meio do planejamento prévio. Este documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento de uma contratação, sendo responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para a demanda e fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do projeto básico e do termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE identifica a necessidade de instituir Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, sob demanda, com o propósito de assegurar a adequada conservação das áreas verdes, praças, parques, espaços públicos de convivência e demais locais destinados ao lazer e ao bem-estar dos munícipes. Trata-se de demanda permanente e essencial à política municipal de urbanismo, sustentabilidade ambiental e valorização dos espaços de uso coletivo.

A necessidade decorre da expansão das áreas urbanizadas, do uso intensivo das praças e áreas de lazer pela população e da obrigação institucional de garantir que esses ambientes permaneçam limpos, estruturados, visualmente harmônicos e ambientalmente equilibrados. A ausência de manutenção sistemática compromete a paisagem urbana, prejudica a experiência de lazer dos cidadãos, reduz a atratividade turística e acarreta degradação do patrimônio público, com repercussões financeiras e ambientais negativas.

A contratação por meio de Registro de Preços apresenta-se como solução eficiente e alinhada ao planejamento municipal, permitindo que a Secretaria atenda às demandas reais de forma gradual, transparente e economicamente vantajosa. Essa sistemática confere agilidade à Administração, assegura capacidade de resposta frente às variações sazonais, como estiagens, períodos de chuvas ou aumento do fluxo de pessoas em eventos públicos, e evita contratações fragmentadas ou emergenciais que onerariam os cofres públicos.

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, os serviços de paisagismo contemplam práticas consolidadas de manejo vegetal, controle fitossanitário, reposição de mudas, revitalização de canteiros, recomposição de áreas verdes degradadas e implantação de elementos ornamentais que preservam a identidade visual do Município e contribuem para o bem-estar coletivo. A execução regular desses serviços demonstra zelo com o interesse público, fortalece a política ambiental e reforça a boa governança na gestão dos espaços urbanos.

Portanto, justifica-se plenamente a instauração do procedimento para formação de Registro de Preços, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a fim de garantir solução tecnicamente robusta, juridicamente segura e administrativamente eficiente para atender, de maneira contínua e planejada, às necessidades de paisagismo das praças, áreas de lazer e demais espaços públicos do Município de Quixadá/CE, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



O objeto dessa contratação está previsto no Plano Contratações Anual 2025 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá-CE. Assim, contempla a necessidade específica de contratação do serviço, bem como na Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, sob demanda, exige o atendimento a requisitos mínimos que assegurem a plena capacidade da futura contratada em executar atividades contínuas e tecnicamente especializadas, preservando-se a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços prestados e a segurança na execução das atividades em áreas públicas. Para tanto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

4.1. Qualificação Técnica e Registros Profissionais

A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), compatível com a natureza técnica das atividades correlatas ao paisagismo, manejo vegetal, manutenção de áreas verdes e implantação de grama natural ou sintética. O responsável técnico indicado deverá possuir habilitação profissional correspondente, assegurando que os serviços sejam executados obedecendo a normas técnicas, ambientais e de segurança.

4.2. Capacidade Técnico-Operacional e Profissional

A futura contratada deverá demonstrar capacidade prática e operacional suficiente para atender às demandas do Município, incluindo estrutura de pessoal, equipamentos, insumos e logística adequada para execução contínua e sistemática dos serviços. A experiência prévia na execução de serviços similares deverá ser comprovada documentalmente, para fins de mitigação de riscos relacionados à baixa performance e para garantir a entrega de resultados dentro dos padrões exigidos pela Administração.

4.3. Conformidade Ambiental, de Segurança e Normativa

Os serviços deverão observar rigorosamente:

- normas técnicas vigentes aplicáveis ao paisagismo e manejo vegetal;
- critérios de segurança no trabalho, especialmente no uso de equipamentos e na circulação em vias públicas;
- legislação ambiental relacionada ao manejo de flora, uso de insumos, descarte de resíduos e proteção de áreas sensíveis.

A contratada deverá demonstrar capacidade para conduzir as atividades em conformidade com boas práticas ambientais, evitando danos às áreas verdes, jardins, árvores, praças e demais espaços públicos.

4.4. Capacidade Operacional para Atividades em Múltiplas Áreas Simultâneas

Considerando a natureza pulverizada e territorialmente abrangente dos serviços — envolvendo praças, canteiros centrais, áreas de lazer, rotatórias, parques e áreas públicas diversas — a futura contratada deverá dispor de estrutura suficiente para atuar de forma simultânea em diferentes pontos do Município, com agilidade e organização, garantindo a continuidade da manutenção.

4.5. Disponibilidade de Equipe Técnica, Materiais e Equipamentos Adequados



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



A execução dos serviços exige que a contratada mantenha, durante toda a vigência contratual:

- equipe própria ou terceirizada devidamente qualificada;
- equipamentos compatíveis com o porte dos serviços, tais como roçadeiras, cortadores, sopradores, caminhões, sistemas de irrigação, ferramentas manuais e equipamentos de segurança;
- insumos e materiais necessários ao plantio e manutenção, como mudas, gramas, substratos, fertilizantes e produtos para controle fitossanitário.

Essa exigência reduz riscos de paralisações, atrasos e compromissos descumpridos, garantindo maior previsibilidade e eficiência na execução contratual.

4.6. Atendimento a Cronogramas, Demandas Variáveis e Ordens de Serviço

A contratada deverá apresentar capacidade operacional para atender às Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, que definirá os locais, quantidades, rotinas de manutenção e prazos para execução. A contratada deverá garantir responsividade, especialmente em situações emergenciais, eventos públicos, danos causados por chuvas ou períodos de estiagem que demandem intervenções imediatas.

4.7. Garantia da Qualidade e Responsabilidade Técnica Permanente

O responsável técnico deverá acompanhar, supervisionar e validar as etapas de execução, assegurando conformidade técnica e a entrega de serviços de qualidade. Esse acompanhamento contínuo é indispensável para manter padrões elevados de paisagismo e garantir a integridade das áreas públicas tratadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de analisar a disponibilidade de fornecedores aptos à execução dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, aferir a maturidade técnica do setor e verificar a prática de preços e modelos de contratação utilizados pela Administração Pública. Essa etapa assegura que o procedimento licitatório seja planejado com base em informações sólidas, observando os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Inicialmente, constatou-se que o mercado regional e estadual dispõe de empresas especializadas em jardinagem, paisagismo, manutenção de áreas verdes e instalação de gramas naturais e sintéticas, dotadas de estrutura operacional suficiente, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e profissionais habilitados com registro nos conselhos competentes CREA, CAU ou CFT. As empresas consultadas demonstraram experiência em contratos de porte semelhante, indicando que o mercado é capaz de atender às demandas do Município de Quixadá/CE de forma contínua e eficiente.

Em complemento, realizou-se consulta ao Portal da Transparência dos Municípios, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, por meio do qual foi possível constatar a existência de diversas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, contemplando serviços de manutenção de áreas verdes, poda, irrigação, fornecimento de grama e implantação de paisagismo. A análise dessas contratações revelou, ainda, que vários desses órgãos têm optado pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para objetos de natureza idêntica ou muito próxima, reforçando a adequação desse modelo para atender demandas contínuas, variáveis e distribuídas territorialmente,



características diretamente presentes no objeto ora estudado.

A prática reiterada de contratação desse tipo de serviço por meio de Registro de Preços confirma que o modelo é eficiente, amplamente aceito no mercado e compatível com a necessidade de atendimento sob demanda, emissão de Ordens de Serviço, manutenção continuada e logística descentralizada, características essenciais à gestão das áreas públicas de Quixadá.

A partir das consultas realizadas, verifica-se que as condições de oferta no mercado são favoráveis e que existe competitividade suficiente para garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, os valores praticados em contratações semelhantes reforçam a adequação dos parâmetros utilizados pelo Setor de Engenharia na elaboração da planilha orçamentária desta municipalidade.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a existência de ampla disponibilidade de fornecedores, viabilidade técnica e econômica da contratação e aderência do modelo de Registro de Preços às práticas consolidadas por outros entes públicos, fortalecendo o planejamento e garantindo segurança à Administração.

MUNICÍPIO	Nº PROCESSO	OBJETO
TAUA/CE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025	REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE.
BANABUIU/CE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2025-SRP/2025	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ/CE.
NOVO ORIENTE /CE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.012/2024/2024	CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO PARA O PLANTIO DE ARVORES E CONSERVCAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE CE.

6. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As quantidades estimadas para a presente contratação encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária e no Orçamento Analítico anexos a este Estudo Técnico Preliminar, documentos elaborados pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Warney Pereira Rabelo, Registro Nacional Profissional RNP nº 0619868562.

Referidos documentos foram confeccionados com base em critérios técnicos, considerando a extensão territorial das áreas públicas contempladas, as condições atuais de manutenção, a periodicidade necessária para a adequada conservação dos espaços urbanísticos e a previsão de demanda decorrente do planejamento setorial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

O levantamento quantitativo foi estruturado de forma a refletir com precisão o consumo



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



estimado de insumos, mão de obra, equipamentos e demais elementos indispensáveis aos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, garantindo fundamentação técnica adequada para a formação do valor estimado da contratação.

Com base na análise técnica do Setor de Engenharia, o valor global estimado para a execução dos serviços é de R\$ 2.173.950,15 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), valor que servirá de parâmetro para definição da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e adequada alocação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo consiste na adoção do Registro de Preços, modalidade que se apresenta como a alternativa mais eficiente, econômica e aderente às necessidades contínuas e variáveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE.

A solução foi estruturada de forma a permitir que a Administração disponha de meios céleres e juridicamente seguros para realizar intervenções periódicas ou eventuais em áreas verdes, praças, canteiros, rotatórias, parques, espaços de lazer e demais ambientes públicos, garantindo a conservação urbana e a harmonia estética dos espaços coletivos.

7.1. Abrangência da Solução

- manutenção sistemática das áreas verdes, com poda, limpeza, irrigação, controle fitossanitário e recomposição vegetal;
- fornecimento de mudas, insumos, gramas naturais ou sintéticas, conforme as especificações técnicas;
- plantio, revitalização e recomposição paisagística em locais que demandem intervenção;
- atendimento sob demanda, por meio de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria responsável;
- execução simultânea em diferentes pontos do município, assegurando continuidade e responsividade;
- acompanhamento técnico permanente, com responsável habilitado e registro no conselho profissional competente.

Essa concepção integrada assegura que o Município possa intervir com agilidade, qualidade e segurança, preservando a função social e ambiental das áreas públicas.

7.2. Justificativa da Adoção do Registro de Preços

- atender demandas sazonais e oscilações de serviço, típicas de áreas verdes;
- evitar contratações emergenciais, fragmentadas ou ineficientes;
- garantir previsibilidade administrativa e racionalidade de custos;
- realizar contratações gradativas, conforme a necessidade real e disponibilidade orçamentária;
- manter continuidade dos serviços sem desperdício de recursos.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Trata-se de solução administrativa reconhecida como a mais adequada quando o volume de demanda é variável e quando há necessidade de atendimento rápido e contínuo.

7.3. Eficiência Técnica e Administrativa da Solução

- planejamento técnico dos quantitativos e serviços;
- definição de requisitos de qualificação técnica e profissional para garantir alta performance;
- previsão de atendimento imediato em situações extraordinárias (chuvas, estiagem, danos emergenciais);
- padronização dos serviços e materiais, assegurando uniformidade estética e funcional entre as áreas públicas.

Com isso, evita-se deterioração das áreas urbanas, reduz-se o passivo ambiental e melhora-se significativamente a qualidade da ocupação dos espaços coletivos.

7.4. Alinhamento aos Princípios Administrativos

- eficiência, ao reduzir retrabalhos e paralisações;
- economicidade, ao permitir contratações conforme demanda efetiva;
- planejamento, ao basear-se em estudos técnicos e estimativas realistas;
- segurança jurídica, ao exigir qualificação técnica rigorosa;
- continuidade do serviço público, essencial à manutenção das áreas urbanas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo apresentam natureza integrada, contínua e tecnicamente interdependente, exigindo execução unificada para garantir eficiência, padronização e segurança na prestação do serviço público. As atividades envolvidas — tais como irrigação, poda, limpeza, recomposição vegetal, plantio e fornecimento de insumos — formam um ciclo operacional único, cuja fragmentação comprometeria a qualidade do resultado, geraria sobreposição de responsabilidade entre diferentes contratadas e aumentaria substancialmente o risco de descontinuidade da manutenção das áreas verdes, praças, parques, canteiros e espaços de lazer do Município.

Além disso, a adoção de um único executor assegura uniformidade estética e técnica, evita divergências metodológicas entre empresas, otimiza a logística e reduz os custos administrativos relacionados à fiscalização, à emissão de ordens de serviço e ao acompanhamento da execução. O parcelamento, ao contrário, ampliaria riscos operacionais, dificultaria o controle de qualidade, ampliaria o risco de falhas de comunicação e enfraqueceria a rastreabilidade das atividades prestadas, prejudicando a atuação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Dessa forma, conclui-se que o objeto deve permanecer integral, por inexistirem ganhos de competitividade, econômicos ou operacionais decorrentes da sua divisão, sendo tecnicamente inadequado e administrativamente ineficiente promover o parcelamento. A solução unificada melhor atende ao interesse público, garante maior racionalidade administrativa e fortalece a continuidade dos serviços de manutenção urbana.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo tem como resultado pretendido a preservação, revitalização e qualificação dos espaços públicos do Município de Quixadá/CE, assegurando ambientes limpos, ordenados, esteticamente harmonizados e adequados ao uso diário da população. Espera-se, com a execução contínua e padronizada das atividades, a melhoria das condições das praças, canteiros, rotatórias, parques, áreas de lazer e demais locais de convivência, promovendo bem-estar, segurança e valorização do patrimônio urbanístico municipal.

Pretende-se alcançar maior eficiência na manutenção das áreas verdes, com intervenções programadas e respostas tempestivas às demandas emergenciais, reduzindo o passivo ambiental e os custos decorrentes de intervenções corretivas. A contratação permitirá a recomposição vegetal de áreas degradadas, o controle fitossanitário adequado, a reposição permanente de mudas e gramas, além da implantação de soluções paisagísticas que contribuam para o equilíbrio ambiental e a melhoria microclimática dos espaços urbanos.

Além disso, espera-se fortalecer a identidade visual do Município, garantindo uniformidade nos padrões de plantio, irrigação, poda e ornamentação, o que repercute positivamente na percepção da população quanto ao cuidado com os espaços coletivos. A solução adotada também visa facilitar o planejamento e a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, proporcionando maior previsibilidade, controle da execução, racionalização de recursos e continuidade das ações de manutenção urbana.

Por fim, o resultado pretendido abrange a ampliação da qualidade de vida dos munícipes, o estímulo ao uso seguro e agradável dos espaços públicos, o incremento da atratividade turística e a consolidação de uma política municipal de urbanismo sustentável, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Para a celebração do futuro contrato decorrente do Registro de Preços destinado à manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, deverão ser adotadas providências prévias essenciais, de caráter técnico, administrativo e jurídico, garantindo a plena regularidade do processo e a segurança na execução contratual. Inicialmente, compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos formalizar a demanda, indicando os locais prioritários, a periodicidade estimada dos serviços e as rotinas de fiscalização, de modo a assegurar que o planejamento prévio seja compatível com a capacidade operacional da Administração e com a natureza contínua do objeto.

Será necessária a validação, pelo Setor de Engenharia, da planilha de custos e dos quantitativos estimados, verificando aderência aos parâmetros de mercado, coerência técnica e observância das normas aplicáveis ao manejo de áreas verdes e ao paisagismo. A Assessoria Jurídica deverá emitir análise prévia sobre o edital e seus anexos, conferindo legalidade às exigências de habilitação técnica, às cláusulas de desempenho, às regras de pagamento, às penalidades e aos mecanismos de controle contratual.

Deverá ser realizada, ainda, a designação formal dos fiscais e gestores do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando equipe capacitada e devidamente instruída para acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir medições, emitir relatórios e interagir de forma oficial com a contratada. Também se recomenda a elaboração de diretrizes internas de comunicação entre a Secretaria e a contratada, visando padronizar as Ordens de Serviço,



garantir rastreabilidade das atividades e assegurar uniformidade técnica nos serviços executados.

Por fim, a contratação somente poderá ser formalizada após a verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, mediante emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira, além da publicação dos atos oficiais pertinentes. Tais providências prévias são indispensáveis para assegurar que o contrato seja firmado com base em planejamento sólido, controle administrativo eficaz e adequada proteção ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

A contratação ora analisada não substitui, nem impede, outras contratações independentes que possam ser necessárias para a adequada manutenção urbana do Município de Quixadá/CE. O objeto – manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo – integra apenas uma das frentes de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, coexistindo com outras demandas que possuem natureza distinta, ainda que guardem relação temática com a conservação de áreas públicas.

Entre as contratações correlatas, mas não dependentes, podem ser mencionadas: serviços de coleta de resíduos sólidos; serviços de varrição e limpeza urbana; manutenção de iluminação pública; conservação de vias e calçadas; arborização urbana; poda de árvores de grande porte; manutenção de equipamentos públicos; e ações de controle ambiental e fitossanitário que não integram diretamente o escopo deste Registro de Preços. Tais serviços, embora complementares, possuem características operacionais, técnicas e contratuais próprias, devendo ser tratados em processos específicos, sob planejamento independente.

Do mesmo modo, eventuais contratações voltadas à execução de obras civis, construção de praças, implantação de parques, instalação de mobiliário urbano ou projetos arquitetônicos e paisagísticos mais complexos não se confundem com o objeto proposto, e tampouco dependem dele para sua realização. Essas ações demandam processos autônomos, com planejamento, estudos técnicos e especificações distintas, uma vez que possuem finalidades mais amplas e natureza diversa da manutenção rotineira prevista neste ETP.

Assim, registra-se que o presente estudo técnico não se vincula a contratos anteriores ou futuros que tratem de manutenção urbana em sentido amplo, restringindo-se exclusivamente ao escopo delimitado. As contratações correlatas seguirão trâmites próprios, assegurando-se autonomia administrativa, segurança jurídica e economicidade em cada procedimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo possui impactos ambientais relevantes, tanto positivos quanto potenciais riscos, exigindo atenção da Administração Municipal para garantir que as intervenções sejam realizadas de forma sustentável, segura e em conformidade com a legislação ambiental vigente. A execução adequada desses serviços tem o potencial de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade ambiental urbana, ampliando áreas permeáveis, favorecendo a biodiversidade local, promovendo sombreamento natural, reduzindo ilhas de calor e fortalecendo a função ecológica das áreas verdes, praças, parques e espaços de lazer do Município de Quixadá/CE.

Entre os impactos positivos esperados destacam-se: a revitalização de áreas degradadas, o aumento da cobertura vegetal, o reforço da infiltração de água no solo, a redução da erosão superficial, o aprimoramento da estética urbana e a criação de microclimas mais amenos, especialmente importantes em períodos de estiagem e altas temperaturas. O manejo



adequado das áreas verdes também contribui para a qualidade do ar e para a saúde pública, além de promover maior bem-estar aos munícipes e usuários dos espaços públicos.

Por outro lado, reconhecem-se impactos ambientais potenciais que exigem monitoramento e controle rigoroso, tais como o descarte inadequado de resíduos vegetais, o risco de dano à vegetação existente por práticas de poda ou corte inadequado, o uso indevido de fertilizantes e produtos fitossanitários, a compactação excessiva do solo e interferências negativas em áreas sensíveis ou de preservação. Caso esses riscos não sejam devidamente mitigados, podem ocorrer prejuízos ambientais e decorrentes responsabilidades civis, administrativas e até criminais.

Para prevenir tais impactos, a execução contratual deverá observar estritamente as normas técnicas aplicáveis ao manejo paisagístico e à arborização urbana, além das diretrizes ambientais emitidas pelos órgãos competentes. A presença de responsável técnico habilitado, aliada à fiscalização contínua da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, é essencial para garantir que todas as atividades sejam realizadas de forma ambientalmente responsável, com rastreabilidade, registros adequados e práticas sustentáveis.

Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental global da contratação é predominantemente positivo, desde que as atividades sejam executadas sob padrões técnicos adequados, supervisionadas rigorosamente e alinhadas às boas práticas de gestão ambiental, fortalecendo a função ecológica e paisagística dos espaços públicos do Município.

13. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A contratação de serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo apresenta uma matriz de riscos que envolve aspectos operacionais, ambientais, contratuais e financeiros, sendo indispensável ao planejamento identificar, classificar e prever medidas de mitigação adequadas. Trata-se de um objeto de execução contínua, territorialmente disperso e diretamente relacionado à conservação de áreas públicas, o que exige atenção especial quanto à fiscalização, ao manejo dos serviços e à previsibilidade das ações.

MAPA DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Operacional	Baixa performance da contratada por falta de equipe, equipamentos inadequados, falhas logísticas ou atraso nas Ordens de Serviço.	Interrupção da manutenção das áreas verdes; prejuízo estético; atrasos nas rotinas urbanas.	Média	Exigência de qualificação técnica; fiscalização rigorosa; cronograma padrão; controle documental das Ordens de Serviço.
Ambiental	Manejo inadequado da vegetação, podas irregulares, descarte incorreto de resíduos, uso indevido de fertilizantes ou produtos fitossanitários.	Danos ambientais; responsabilização civil/administrativa; degradação de áreas públicas.	Baixa a Média	Responsável técnico habilitado; observância às normas ambientais; fiscalização contínua; capacitação das equipes.



Contratual	Descumprimento de prazos, paralisações injustificadas, execução parcial ou atendimento deficiente em múltiplas áreas simultâneas.	Irregularidades na prestação do serviço; risco de descontinuidade; aumento de retrabalho.	Média	Cláusulas de desempenho; penalidades; acompanhamento da execução; comunicação formalizada.
Financeiro	Oscilação de preços de insumos (mudas, gramas, fertilizantes) e aumento de demanda em períodos críticos (estiagem ou chuvas intensas).	Necessidade de reequilíbrio econômico; ampliação de custos; possível insuficiência orçamentária.	Média	Uso de Registro de Preços; estimativas fundamentadas; planejamento financeiro contínuo.
Administrativo	Fiscalização insuficiente, falhas de comunicação entre contratada e Administração, inconsistências em medições e registros.	Dificuldade de controle; insegurança jurídica; erros na liquidação da despesa.	Média	Designação fomal de fiscais; padronização de processos; relatórios periódicos; uso de checklists operacionais.
Urbanístico / Social	Degradação visual e funcional dos espaços públicos caso os serviços sejam mal executados ou interrompidos.	Perda da qualidade de vida; sensação de abandono; impacto negativo sobre a imagem institucional.	Baixa a Média	Execução contínua; cumprimento rigoroso das Ordens de Serviço; supervisão pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

MATRIZ DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Responsável	Justificativa Técnica
Operacional	Baixa performance, falhas logísticas, insuficiência de equipe e equipamentos.	Contratada	A contratada detém controle sobre mão de obra, equipamentos e organização interna, devendo assegurar desempenho adequado.
Ambiental	Manejo inadequado, descarte irregular de resíduos, danos à vegetação.	Contratada (primário) / Administração (secundário em áreas sensíveis)**	A execução é responsabilidade da contratada; a Administração responde apenas por diretrizes e autorizações em áreas especiais.
Contratual	Descumprimento de prazos, paralisações injustificadas, atendimento insuficiente.	Contratada	Resulta diretamente da execução do serviço; a Administração apenas fiscaliza e aplica penalidades.
Financeiro	Oscilação de preços de insumos e variação de demanda decorrente de fatores climáticos.	Administração (preços) / Contratada (gestão da execução)**	A variação de demanda decorre do interesse público; a gestão dos custos internos permanece sob responsabilidade da contratada.
Administrativo	Falhas de comunicação interna, inconsistências nas medições e ordens de serviço.	Administração	A Administração é responsável pela emissão das ordens, registro de medições e manutenção da governança contratual.



Categoria do Risco	Descrição do Risco	Responsável	Justificativa Técnica
Urbanístico/Social	Degradação dos espaços públicos por falha na execução.	Contratada	A má execução gera impacto direto nos espaços públicos, cabendo à contratada garantir a qualidade e regularidade da manutenção.

- Riscos sob responsabilidade da Contratada:**
São aqueles que decorrem diretamente da execução do objeto, tais como desempenho, logística, manejo ambiental, cumprimento de prazos e qualidade dos serviços. A contratada detém meios e controle técnico-operacional para evitar tais riscos.
- Riscos sob responsabilidade da Administração:**
Relacionam-se à gestão interna do contrato, emissão de Ordens de Serviço, controle administrativo, comunicação entre setores e fiscalização. Também assume riscos ligados a eventuais oscilações orçamentárias e variações de demanda decorrentes de necessidades públicas.
- Riscos Compartilhados:**
Podem ocorrer em situações ambientais específicas, especialmente quando a intervenção se dá em áreas sensíveis, protegidas ou sujeitas a normativos ambientais especiais. Nesses casos, a Administração fornece diretrizes e autorizações, enquanto a contratada executa conforme orientação técnica.

A alocação apresentada garante equilíbrio contratual, proteção ao interesse público e clara definição de encargos entre as partes. A contratada assume os riscos inerentes à execução; a Administração, os riscos administrativos e de gestão; e ambos compartilham, de maneira proporcional, os riscos ambientais em áreas especiais. Tal modelagem reforça a segurança jurídica, previne litígios e favorece a boa execução contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo, financeiro e jurídico, atendendo de forma adequada às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE. A viabilidade técnica está fundamentada na possibilidade real de execução dos serviços por empresas especializadas no mercado, as quais dispõem de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, insumos compatíveis e experiência comprovada em atividades similares. O objeto, por sua natureza, é amplamente ofertado no setor de serviços urbanos, o que assegura competitividade, economicidade e capacidade de atendimento contínuo e eficiente.

Do ponto de vista operacional, a Administração possui condições materiais e humanas para fiscalizar a execução, emitindo Ordens de Serviço, acompanhando a conformidade técnica, verificando medições e assegurando o cumprimento das atividades previstas. A estrutura da Secretaria permite gestão adequada do contrato, com a designação de fiscais e apoio técnico especializado, garantindo governança, rastreabilidade e efetividade na prestação do serviço.

Sob o aspecto financeiro, a contratação é viável, uma vez que o valor estimado foi elaborado com base em orçamento técnico detalhado pelo Setor de Engenharia, refletindo preços de mercado e critérios adequados de composição de custos. O Município dispõe de mecanismos de planejamento orçamentário suficientes para absorver as despesas, especialmente porque a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



contratação se dará na forma de Registro de Preços, o que permite aquisições graduais e compatíveis com a disponibilidade financeira do exercício.

No campo jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de formação de Registro de Preços para serviços contínuos ou recorrentes, sobretudo quando há demanda variável e necessidade de atendimento sob demanda. O objeto está devidamente caracterizado, o estudo técnico preliminar demonstra sua pertinência, e a instrução processual atende aos requisitos de planejamento, transparência e motivação. Não há impedimentos legais para a celebração do contrato, sendo o procedimento plenamente compatível com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, verifica-se que a contratação é não apenas viável, mas também necessária e conveniente para o atendimento do interesse público, assegurando a manutenção adequada das áreas verdes e a preservação dos espaços de convivência coletiva, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes e na valorização do patrimônio urbano do Município de Quixadá/CE.

Quixadá/CE, 14 de novembro de 2025.

Bruna de Sousa Silva
Bruna de Sousa Silva

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DE ACORDO:

Emerson Bruno Filgueiras Rabelo

Emerson Bruno Filgueiras Rabelo

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS